



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL¹

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

¹Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 9001 de 15 de Janeiro de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **25 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2019, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei



Municipal nº 606 de 17 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou** instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - **Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.**

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 – Do Valor Estimado

4.1 - O valor estimado para a aquisição dos itens de que trata este Pregão é de R\$ 138.563,78 (Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme proposta Nº 17490.085000/1170-06 do Ministério da Saúde e orçamentos constantes neste processo.

4.2 - As propostas de preços contendo valores Unitários acima do Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão **desclassificadas**.



5 – Da Visita Técnica

5.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel nº 129 - Segundo Andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

5.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6 - Da Proposta de Preços

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2019
EDITAL Nº: 56/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 17490.085000/1170-06, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

6.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

6.2.1 - Valor Global da Proposta;

6.2.2 - Valor unitário por item;

6.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

6.2.4 - Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

6.2.5 - Prazo de Vigência do Contrato: A Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019;



6.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

6.2.7 - Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

6.2.8 - Entrega Técnica: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

6.2.9 - Registro dos Produtos na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Exigido somente para os itens regulados pelo órgão).

6.2.10 - Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII.

6.3 – Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

6.4 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada e impressa, preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

6.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34) 3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

6.6 - A Proposta de Preço DEVERÁ ser CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO II, elaborada e Impressa, preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. Os Envelopes deverão ser preferencialmente em Papel, e tamanho A4.

6.7 - As empresas poderão **TAMBÉM** trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, junto à proposta descrita no subitem 6.6, um **ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º/ COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>. O arquivo digital tem a finalidade de agilizar o certame, não sendo item de desclassificação.

6.8 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br



7 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - Do Julgamento das Propostas

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor

8.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 8.1, serão **classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.

8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.

8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições



habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.14 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.15 - Poderão cotar e ofertar lances para os Itens deste pregão, as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9 - Não poderão participar deste Pregão:

9.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

9.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

9.5 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.6 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

9.7 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 10.1.1 deste Edital.

9.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

9.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

10 - Da Habilitação

10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 74/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2019
EDITAL Nº: 56/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 17490.085000/1170-06, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;**
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;**
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);**



- d) - Cadastro de pessoas físicas dos sócios da empresa (CPF);**
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;**
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**
- g) - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;**
- h) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;**
- i) - Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;**
- l) - 01 (Um) ou mais Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado, satisfatoriamente contrato (s) contendo os Itens Objeto desta licitação.**

10.1.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.**
- b) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) - Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação



10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - Da Impugnação do Ato Convocatório

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

11.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

12 - Dos Recursos

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13 – Da Entrega dos Itens

13.1 - A Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço:



Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

13.2 - ENTREGA TÉCNICA: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

14 - Do Pagamento

14.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de entrega dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

15 - Dos Acréscimos e Supressões

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - Do Reajustamento de Preços

16.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

17 - Das Penalidades

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

18 - Dos Recursos Orçamentários

18.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.36.06.10.301.4005.00.3.006.4.4.90.52.04.0015 - Ficha 861 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.



19 - Das Disposições Gerais

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.



- 19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Qty	Und.	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	Un	R\$ 741,00	R\$ 741,00
2	APARELHO DE DVD COM CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DE DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	1	Un	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA	1	Un	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, SPLIT, QUENTE E FRIO	5	Un	R\$ 2.346,25	R\$ 11.731,25
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS.	1	Un	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	Un	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	Un	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	BIOMBO PLUMBÍFERO, AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO	1	Un	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR); COMANDO PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL, EQUIPO CART OU AÇOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOT, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS NO MÍNIMO 3	1	Un	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
10	CADEIRA PARA OBESO: NÃO POSSUI BRAÇOS; NÃO POSSUI RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO; AÇO/FERRO PINTADO	1	Un	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	7	Un	R\$ 90,00	R\$ 630,00
12	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE DE ATÉ 9 LIMAS	1	Un	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 120 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. DUAS GAVETAS DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, ECOLOGICAMENTE CORRETO (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM MICRO VENTILADOR. PAINEL DE COMANDO: COM DISPLAY DIGITAL TOUCHSCREEN, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE. MENU PARA MULTI SENSORES QUE PERMITE VISUALIZARSIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS	1	Un	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	<p>TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ AJUSTADA ENTRE +2°C E +8°C COM AJUSTE DECIMAL DE 0,1°C; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. QUATRO SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA E OUTRO NO AMBIENTE EXTERNO; O QUARTO SENSOR COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD. ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). POSSUIR MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITIR BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TRINTA ANOS. DISCADOR TELEFÔNICO O MÍNIMO DE SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO QUE PERMITE AO USUÁRIO ACOMPANHAR DE QUALQUER LUGAR DO MUNDO, ATRAVÉS DE SMARTPHONE, COMPUTADOR OU TABLET, TODAS AS INFORMAÇÕES EMITIDAS PELA CONSERVADORA. SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS, VERIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES DA CONSERVADORA QUE MOSTRARÁ UM CÓDIGO DE FALHA CASO ENCONTRE ALGUM DEFEITO. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO COM AUSÊNCIA DE CFC. TERMOSTATO ANALÓGICO PARA REDUNDÂNCIA INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CONSERVADORA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES E COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; PROGRAMADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA FAIXA DE +2,5°C A +7,5°C. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 04 ANOS QUE PERMITE AUTONOMIA POR UM PERÍODO DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. BATERIAS SELADAS, COM CARREGADOR AUTOMÁTICO INTEGRADO AO GABINETE. CERTIFICAÇÃO ISO 13485. REGISTO NA ANVISA</p>				
14	<p>COLPOSCÓPIO - COLPOSCÓPIO BINOCULAR 5 AUMENTOS VARIÁVEIS (6X 10X 16X 25X 40X) ILUMINAÇÃO DE LED - 3 RODÍZIOS - TERCEIRA OCULAR - CÂMERA DE VÍDEO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS VISÍVEIS DE TECIDO ANORMAL, FUNCIONANDO COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER INECOLÓGICO. POSSUI CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM REALIZADA COM A MOVIMENTAÇÃO A ESTATIVA E DA MICRO</p>	1	Un	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	REGULAGEM DE DISTÂNCIA REALIZADA POR AJUSTE MANUAL ATRAVÉS DA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA. MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM E A MICRO REGULAGEM DE ALTURA PELA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA. OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM OU 400 MM. DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 15, 25, OU 50 MM CAMPO ILUMINADO 80 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES A LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTERPUPILAR) REGULÁVEL. DIVISOR DE IMAGEM, CÂMERA DE VÍDEO. AUMENTO VARIÁVEL COM 05 OPÇÕES SENDO: (6X 10X 16X 25X 40X) FILTRO MÓVEL LUZ VERDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITINDO A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. PINTURA EPOXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO. DIMENSÕES: MODELO R (L. P. A)50 X 50 X 135 CM. PESO LÍQUIDO DO EQUIPAMENTO NA VERSÃO E MODELO PE-7000-R É DE: 19,5 KG. NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA ON SITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES				
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, RESERVATÓRIO DE 30 L / POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP/ CONSUMO 6 A 7 PÉS/ ISENTOS DE ÓLEO	1	Un	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 240 SSD GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOSTAR TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3	Un	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
17	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPOSTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E AGENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45, FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O	1	Un	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	ITEM; POSSUIR INTERFACES USB . 2.0 E 3.0, 01 UMA (HDMI) OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080 P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES 1				
18	CRIOCAUTÉRIO: DE 6 A 9 PONTEIRAS; TIPO DE GÁS NITROGÊNIO	1	Un	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
19	DESTILADOR DE ÁGUA, ATÉ 5 LITROS/HORA	1	Un	R\$ 1.371,51	R\$ 1.371,51
20	DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	2	Un	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
21	ESTADIÔMETRO: ALUMÍNIO; ESCALA MÍNIMA DE 0 A 210 CM	2	Un	R\$ 370,00	R\$ 740,00
22	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	2	Un	R\$ 119,08	R\$ 238,16
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO, HASTE, LED, FLEXÍVEL	1	Un	R\$ 700,00	R\$ 700,00
24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	1	Un	R\$ 774,40	R\$ 774,40
25	JATO DE BICARBONATO, BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM	1	Un	R\$ 500,00	R\$ 500,00
26	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED	2	Un	R\$ 68,73	R\$ 137,46
27	LONGARINA, 3 ASSENTOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	2	Un	R\$ 358,75	R\$ 717,50
28	MESA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, 02 DIVISÕES, COMPOSIÇÃO SIMPLES	3	Un	R\$ 299,75	R\$ 899,25
29	MESA DE EXAMES C/ SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, AÇO INOXIDÁVEL	2	Un	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
30	MESA DE REUNIAO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, REDONDA DE 1,20X1,20 M	1	Un	R\$ 419,50	R\$ 419,50
31	MESA GINECOLÓGICA: AÇO/FERRO, POSIÇÃO DE LEITO MÓVEL	2	Un	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
32	MOCHO, AÇO/FERRO PINTADO, POSSUINDO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	1	Un	R\$ 530,00	R\$ 530,00
33	NEGATOSCÓPIO, LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	3	Un	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
34	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO; SEM USO; REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	3	Un	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
35	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	2	Un	R\$ 400,00	R\$ 800,00
36	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	Un	R\$ 2.908,75	R\$ 2.908,75
37	SELADORA, MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	1	Un	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
38	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	Un	R\$ 800,00	R\$ 800,00
39	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, JATO DE BICARBONATO INTEG. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	1	Un	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 – O Município de Monte Carmelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita dos itens Objeto desta licitação, para atender aos usuários dos Serviços Públicos de Saúde do Município de Monte Carmelo.

2.2 – Justificativo pregão presencial: Este processo não foi instaurado na modalidade eletrônica, devido à complexidade e a quantidade de itens, também por não se tratar de aquisição de Bens comuns, e sim de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, enfim, equipamentos hospitalares que irão atender e cuidar da vida de pessoas. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço. Sendo que a escolha pela Modalidade Presencial foi com a finalidade de possibilitar a Interação e Conhecimento dos itens ofertados, bem como as licitantes, tendo em vista que sendo presencial, equipes como: Técnica de Informática, Técnica em Raio X, Técnica em Enfermagem, Médicos e Enfermeiros, poderão acompanhar o certame, assim como a entrega física e técnica dos itens. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas e justificadas.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde e o Almocharifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

8. VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao Contratado entregar os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2019.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

- **Valor Global da Proposta;**
- **Valor unitário por item;**
- **Validade da Proposta 60 dias;**
- **Despesas inerentes a impostos, tributos e outros correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;**
- **Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019;**
- **Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**
- **Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.**
- **Entrega técnica: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**
- **01 (Um) Folder Ilustrativo (prospecto) do Item cotado, com as características e especificações do objeto desta licitação. Deverá estar redigido em língua portuguesa, em que**



fiquem claras todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência.

- **Declaração de Sócio/ Funcionário Público, conforme modelo contido no Anexo VIII;**
Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:
- **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

_____ / ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Pela presente a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **declara** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Instrumento Contratual para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 56/2019, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em



benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 56/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 74/2019.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 56/2019

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

4.4 - DA ENTREGA DOS ITENS: Os Itens deverão ser entregues em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

4.5 - ENTREGA TÉCNICA: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de



2019.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.36.06.10.301.4005.00.3.006.4.4.90.52.04.0015 - Ficha 861 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Medico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos



11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG,..... de..... de 2019.

Contratante
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Contratada
Responsável

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo nº: 74/2019

Modalidade: Pregão nº 56/2019

Edital nº: 56/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

À:

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)